



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.258/PMC/2019

“ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL”.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei n. 3.431/PMC/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º No ato de registro do projeto de parcelamento serão hipotecados em caução em favor do Município de Cacoal, até o cumprimento integral das obrigações do loteamento os lotes 452, 437, 424 e 14 da quadra 19 e lote 15 da quadra 20, os quais não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.*

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6390